

Lei nº 779

26 de dezembro de 1969. -

" Concede " Abono de Natal " aos funcionários Ativos, Inativos, professores e pensionista, no corrente exercício e contém outras providências ". -

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e ue, em seu nome sanciono a seguinte lei : -

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, ativo-inativo, professores e pensionistas, a gratificação de um mês de vencimento e vantagens, que se denominará " ABONO DE NATAL " DE 1969 ". -

Art. 2º - Sobre a gratificação de que trata o artigo primeiro desta lei, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência Servidores do Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente com o artigo primeiro da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado anular da dotação 4.1.1.0.95 - Abertura e Construção de Praças, do orçamento vigente, a importância de Rcr\$8.052,56 (OITO MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), que oçerecerá o recurso necessário .-

Art. 4º - Para atender a despesa autorizada com a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Rcr\$8.052,56 (OITO MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), com recurso obtido através da-anulação autorizada pelo artigo anterior . -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação . -

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução / desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém . -

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de dezembro de 1969. -

Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal

Maury Dalton Silva Marques

Secretário substº